



RESOLUÇÃO NORMATIVA PPG-CIÊNCIAS 02/2016

Dispõe sobre os critérios para composição de Comissão Examinadora no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Departamento de Física da Universidade Federal de Ouro Preto

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciências do Departamento de Física da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das suas atribuições, em acordo com o Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação em Ciências, a Resolução CEPE N. 5.290 e o que deliberou o Colegiado do Curso na sua 58.^a Reunião Ordinária, realizada no dia 03/11/2016,

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º A Comissão Examinadora deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 (um) externo à UFOP.

Art. 2.º O orientador deverá indicar à apreciação do Colegiado do Curso no mínimo 4 (quatro) nomes para composição da Comissão, em ordem de prioridade, sendo 2 (dois) externos à UFOP.

Parágrafo único. A ordem de prioridade servirá para que sejam designados os titulares e seus suplentes.

Art. 3.º O orientador deverá ser o presidente da Comissão.

Parágrafo único. O coorientador não poderá participar da Comissão Examinadora, exceto na ausência do orientador. Neste caso, o coorientador presidirá a Comissão.

TÍTULO II DO PRAZO

Art. 4.º O orientador deve submeter o pedido de composição da Comissão Examinadora com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



TÍTULO III

DA QUALIFICAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 6.º É necessário possuir título de doutor.

Art. 7.º Ter publicado pelo menos 2 (dois) artigos em revistas científicas com qualificação mínima Qualis B2 (ver anexo) nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8.º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências.

Art. 9.º Esta norma entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

Ouro Preto, 04 de novembro de 2016

ANEXO

Para fins de Classificação Qualis deverá ser considerado o último Evento de Qualificação (ver <https://sucupira.capes.gov.br>). Caso o periódico não se encontre neste, o Evento imediatamente anterior deverá ser considerado. Caso o periódico não se encontre em Evento algum, o Colegiado deverá deliberar a respeito, considerando o fator de impacto da revista.